



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1292/95, DO SENADO FEDERAL, QUE "INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E REVOGA A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, A LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DISPOSITIVOS DA LEI Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011".**

**REQUERIMENTO Nº            /2018**

(Do Senhor Hugo Leal)

Requer a realização de seminário - no âmbito da Comissão PL 1292/95 - Licitações, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e conforme o Plano de Trabalho aprovado por esta Comissão Especial, ouvido o plenário, que o Seminário da Região Sul/Sudeste, seja realizado também no Estado do Rio de Janeiro.

**JUSTIFICAÇÃO**

O PL 1292/95 traz consigo uma série de apensados que propõe inúmeras modificações no atual modelo licitatório e no ordenamento legal para a aquisição de bens e prestação de serviços para os ente públicos.

São diversas as implicações que atingem a governança e o modelo de compras, convênios e contratos, trazendo inovações à gestão pública e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Hugo Leal**

necessitando, entre outras adequações, um aperfeiçoamento no acompanhamento da sociedade civil e dos órgãos de controle.

Por isso, é fundamental o debate e o engajamento de representantes da sociedade civil e organizada para que se possa adequar os textos propostos tendo ouvida a maior gama possível de setores que compõem o nosso Estado.

Nesse sentido, para que se possa realizar seminário no Estado do Rio de Janeiro, solicito que sejam convidados::

- **Henrique Savonitti Miranda** – Professor de Direito Administrativo e Gestão Pública;

**Dr. Bruno Hazan** - Presidente APERJ (Associação de Procuradores do Estado do Rio de Janeiro) -

**Dr. Daniel Avila** - PGFN (Procuradoria da Fazenda Nacional)

**Dr. João Paulo da Silveira** - advogado

**Dr. Felipe Machado Caldeira** - advogado

Sala das Comissões, 05 de abril de 2018.

**Deputado Hugo Leal**